



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 4.236, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Altera dispositivo constante da Lei Municipal n.º 3.009/2001 e alterada pela Lei 3.603/2008, que instituiu o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal n.º 3.009/2001 e alterado pela Lei Municipal 3.603/2008, que instituiu o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

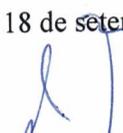
“Artigo 3º - O Conselho Municipal Antidrogas de Guaçuí será integrado por 12 (doze) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, por indicação das seguintes entidades:

- I – Um representante do Chefe do Poder Executivo Municipal;*
- II – Um representante da Polícia Civil;*
- III – Um representante da Polícia Militar;*
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;*
- VI – Um representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;*
- VII – Dois representantes de Instituições Filantrópicas;*
- VIII – Dois representantes de Clubes de Serviços;*
- IX – Dois representantes de Instituições religiosas”*

Art. 2º - Os demais Artigos e dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 3.009/2001 e de suas alterações, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 18 de setembro de 2018.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município


JOSILDA AMORIM DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos